



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Tribunal Superior do Trabalho	
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 166/2006 (Regido pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos 3.931/2001 e 5.450/2005, e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, Lei 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações)	
Setor:	SRLCA – Serviço de Licitações e Contratos
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Registro de preços para eventual fornecimento de software de proteção e prevenção contra Spyware para a Justiça do Trabalho
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia:	CONSULTAR O SÍTIOS WWW.COMPRASNET.GOV.BR
Hora:	CONSULTAR O SÍTIOS WWW.COMPRASNET.GOV.BR
Local:	WWW.COMPRASNET.GOV.BR
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia:	Segunda a sexta-feira
Hora:	Das 12h às 18h
Local:	SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, 3º andar, sala 316, Sala de Licitações
CUSTO DO EDITAL IMPRESSO	
R\$ 0,15 (quinze centavos) por página	

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET, NOS SÍTIOS

www.tst.gov.br e www.comprasnet.gov.br

OBSERVAÇÃO: O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO CPL@TST.GOV.BR, CONFORME O ART. 19 DO DECRETO N.º 5.450/2005

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL GRATUITAMENTE ACESSANDO OS SÍTIOS

www.tst.gov.br e www.comprasnet.gov.br



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é o registro de preços para eventual fornecimento de software de proteção e prevenção contra Spyware para a Justiça do Trabalho, respeitando as características detalhadas, termos e condições que constam do caderno de especificações técnicas anexo, como também o disposto neste edital e na minuta de contrato que o integra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT (licenças)
1	Software de proteção e prevenção contra Spyware para computadores Desktop e servidores	UN	40.000
CATSER: 1279			

2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
- 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TST responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 2.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF conforme disposto no § 2º, artigo 3º do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.
- 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I, artigo 13 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecidos aos prazos estipulados neste instrumento de convocação, e consignar nos campos apropriados do sistema **marca do produto** ofertado e **preço unitário**, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 4.2. No campo descrição complementar devem ser incluídas tão somente as seguintes informações relativas ao produto ofertado, sob pena de desclassificação:



- 4.2.1. Indicação do fabricante e do modelo ou referência que bem identifique o produto cotado;
- 4.2.2. Prazo de fornecimento não superior a 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 4.2.3. Prazo de manutenção e suporte técnico não inferior a 12(doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto;
- 4.2.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 4.3. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação.
- 4.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta à indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 4.5. É facultado ao Pregoeiro a solicitação de amostras referentes aos itens do objeto desta licitação, para verificação das características, devendo ser atendida no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da intimação.
 - 4.5.1. O licitante com menor preço deverá apresentar uma unidade do equipamento ofertado, acompanhado dos softwares; CDs, manuais, guias de instalação e outros documentos necessários para dirimir dúvidas, a fim de que possa ser verificada a conformidade com os atributos técnicos requeridos.
 - 4.5.2. Local de entrega do exemplar para verificação de conformidade: SAFS, Quadra 8, lote 1, Bloco "A", 2º andar, sala 217 - Brasília – DF CEP: 70070-600 Telefones: (0xx61) 3314-4474 ou 3314-4424.
- 4.6. Solicita-se também que as empresas participantes informem se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES. A falta desta informação corresponderá à resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes.
- 4.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
 - a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
 - b) Não atendam às exigências deste edital.



5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais, sob pena de serem truncados e serão irremediáveis.
- 5.2. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.
 - 5.2.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data da intimação.

6. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação

- 6.1. A sessão pública desse pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá na data e hora indicados no preâmbulo e obedecerá ao rito estabelecido no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 6.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 6.2.1. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
 - 6.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.
 - 6.2.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
 - 6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.3.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.



- 6.3.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 6.5.1. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
 - 6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 6.5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
 - 6.5.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
 - 6.5.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.5.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.5.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.5.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



6.5.11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. Julgamento das Propostas

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.2. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.
- 7.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 7.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.
- 7.8. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.
- 7.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será afastado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 7.11. A empresa vencedora obriga-se, quando solicitado pelo pregoeiro, a encaminhar, no prazo de 1(uma) hora, por meio eletrônico, nova Planilha de Preços, com os valores respectivos readequados ao lance vencedor.
- 7.12. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada até o prazo de 2(dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8. Habilitação dos Licitantes

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
- a) habilitação jurídica;
 - b) regularidade fiscal;
 - c) qualificação econômica e financeira;
 - d) qualificação técnica;
 - e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
 - 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
 - 8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- 8.3. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - 8.3.3.1. certidão de quitação de tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - 8.3.3.2. certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda.
 - 8.3.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - 8.3.4.1. certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
 - 8.3.4.2. certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
 - 8.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
 - 8.3.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, poderá o pregoeiro proceder à consulta na Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da Internet, para verificação de sua regularidade.
 - 8.3.6. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.
 - 8.3.6.1. Caso a empresa licitante não apresente a CND, poderá o pregoeiro proceder a consulta à Base de dados da Previdência, através da



Internet para verificação de sua regularidade, na forma da OS do INSS n.º 207 de 8 de abril de 1999.

8.4. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a **1 (um)**.

8.4.2.1. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), no índice referido no item anterior, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.4.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.



- 8.4.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.5. **A qualificação técnica** será comprovada mediante:
- 8.5.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.
- 8.5.1.1. Comprova essa aptidão a apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa forneceu OBJETO conforme descrito no item 1 do edital.
- 8.6. **O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante declaração feita pelo interessado ou seu representante legal, em que afirme, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. Para o efeito de habilitar o licitante, tal declaração considera-se inserta naquela a que se refere o § 2º do art. 21 do Decreto n.º 5.450/2005, feita pelo interessado por ocasião do envio de sua proposta.**
- 8.7. Disposições gerais sobre habilitação:
- 8.7.1. Para confirmação da qualificação técnica das empresas o pregoeiro poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovadas as informações documentais.
- 8.7.2. Serão excluídas da licitação, em qualquer tempo, as empresas que não comprovarem as informações documentais por ocasião da visita que se lhes fizer às instalações.
- 8.7.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.
- 8.7.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes a HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



- 8.7.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados, inclusive via fax, no prazo de 1(uma) hora contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 8.7.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 8.7.8. Caso o licitante seja inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95), ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão Gestor do SICAF.
- 8.7.9. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.
- 8.7.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.7.11. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
 - 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.
 - 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



- 9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, através do endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que não podem conter nenhum tipo de anexo, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Licitações e Contratos do TST, sito no SAFS, Quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 316.



10. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

- 10.1. Após homologado o resultado desta licitação, o TST convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignados no edital.
- 10.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, o TST convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura do instrumento contratual correspondente e a retirada da respectiva nota de empenho.
- 10.3. A convocação de que trata o item 10.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/2005.
- 10.4. A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:
- 10.5. Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar - comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- 10.6. Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.
- 10.7. O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto do Tribunal, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive, se preciso, fora do expediente normal de trabalho.
- 10.8. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 10.9. Para segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a adjudicatária deverá optar, no montante de 5% do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 10.9.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



- 10.9.2. seguro garantia;
- 10.9.3. fiança bancária.
- 10.10. A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item 10.1, sob pena de ser-lhe imputada multa, conforme item 20.4 do edital.
- 10.11. É de inteira responsabilidade do adjudicatário a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o TST;
- 10.12. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a vender os equipamentos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.13. É facultado ao TST, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.
- 10.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.15. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.16. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,



independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 10.17. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11. Vigência do Contrato e do Registro de Preços

- 11.1. O registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura da respectiva ata.
- 11.2. O prazo de vigência do instrumento contratual oriundo da presente licitação se inicia na data de sua assinatura, e extingue-se após 90 (noventa) dias do recebimento definitivo do objeto, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 11.3. Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

12. Fiscalização da Execução Contratual

- 12.1. A execução das obrigações contratuais objeto deste pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um servidor ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores do TST, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TST, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:
- 12.2.1. Encaminhar à Secretaria Administrativa o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
- 12.2.2. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.
- 12.2.3. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências verificadas.
- 12.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 13.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
- 13.1.1. **provisoriamente**, imediatamente após efetuada o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- 13.1.2. **definitivamente**, em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, após comprovação de adequação da solução às cláusulas contratuais.
- 13.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 13.3. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.
- 13.4. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 13.4.1. A fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação, o prazo iniciar-se-á a partir da data do Termo de Recusa de Material.
- 13.4.2. Serão recusados apenas os itens do empenho que se encontrarem em desacordo.
- 13.4.3. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.
- 13.5. Um representante da CONTRATADA poderá ser convocado a esta Corte para acompanhar o recebimento do material, caso seja necessário. Em caso de não comparecimento do mesmo, o recebimento será efetuado pela Fiscalização na presença de testemunhas, quando necessário.



- 13.6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o TST a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14. Condições de Pagamento

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) após a entrega dos softwares, 30% (trinta por cento) após a realização do serviço de instalação e 40% (quarenta por cento) após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
- 14.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Serviço de Material e Patrimônio, situado no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 4º andar, sala 420.
- 14.1.2. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 14.1.3. Em caso de entrega parcial, será enviado ofício para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- 14.1.4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- 14.1.5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição.
- 14.2. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de



Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

- 14.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajuste dos Preços

- 15.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.
- 15.2. Celebrado um contrato, os preços nele consignados serão fixos e irreajustáveis durante toda a sua vigência.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Fornecer os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso o fornecimento não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 16.2. Os bens deverão ser industrializados, novos e entregues, nos locais definidos no anexo II, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.
- 16.3. Os softwares de proteção e prevenção contra Spyware deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.
- 16.4. Os softwares deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.



- 16.5. É necessária a entrega de documentação para cada TRT e TST, contendo: as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc...); acesso à área de suporte técnico através de endereço eletrônico (web site) do fabricante do equipamento. Esta documentação deve ser entregue junto com os equipamentos.
- 16.6. Após a entrega da solução, o licitante deverá efetuar a instalação da solução proposta, bem como configurá-los de tal forma que mantenha o perfeito funcionamento das redes dos tribunais.
- 16.7. O prazo de manutenção e suporte técnico, não inferior a 12 meses, será contado a partir do recebimento definitivo do objeto pelos respectivos Tribunais.
- 16.8. Os serviços de manutenção e suporte deverão ser prestados nos locais de instalação do Software de proteção e prevenção contra Spyware, observando as seguintes condições:
- 16.8.1. Os serviços de manutenção e suporte consistem em atendimentos a dúvidas técnicas sobre o produto e atualizações de versões e reparos em pequenos defeitos (bug fixing patches);
- 16.8.2. Os serviços de manutenção e suporte serão realizados em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 (oito) e 18:00 (dezoito) horas, a pedido do TRT ou TST.
- 16.9. O licitante deverá fornecer acesso total ao conteúdo presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (website) do fabricante do equipamento, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações de todos os componentes de software do sistema.
- 16.10. A manutenção e suporte técnico será realizado de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, a pedido do TRT ou TST;
- 16.11. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e por telefone. No caso de abertura através de telefone, o contato será efetuado através de número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), ou números locais em cada município de entrega do sistema; em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa.



- 16.12. O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (website) deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 16.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
- 16.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.15. A CONTRATADA não será responsável:
- 16.15.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 16.15.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com o TST.
- 16.16. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

- 17.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do TST.
- 17.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 17.1.4. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato e do Caderno de Especificações.

18. Alterações na Ata de Registro de Preços

- 18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.



- 18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TST (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TST (órgão gerenciador) deverá:
- 18.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 18.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TST (órgão gerenciador) poderá:
- 18.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 18.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.5. Não havendo êxito nas negociações, o TST (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. Cancelamento do Registro de Preços

- 19.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 19.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.



- 19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60(sessenta) dias.

20. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 20.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão :
- 20.1.1. Advertência;
 - 20.1.2. Multa;
 - 20.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
 - 20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, **calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.**
- 20.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 20.1.3 e 20.1.4 desse edital, como também a inexecução total do contrato.
- 20.3. A não substituição da nota fiscal, no prazo estipulado, implicará em multa de 10% sobre o valor total do objeto. Ocorrendo a supracitada substituição da nota fiscal, a multa por atraso na execução contratual incidirá apenas sobre o montante em litígio; caso contrário, sobre o valor integral da nota de empenho.
- 20.4. O descumprimento do prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho e no impedimento para contratar com o TST por período de até 5 (cinco) anos, a critério da Administração do TST.



- 20.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 20.6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto 5450/2005.
- 20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 20.8.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 20.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

21. Generalidades

- 21.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48.
- 21.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 21.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.



- 21.4. A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos no instrumento convocatório. A aceitação da justificativa ficará a critério do TST.
- 21.5. As **amostras** porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados em até **30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TST o direito de **utilizá-las, doá-las** ou simplesmente **descartá-las**.
- 21.6. **Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.**
- 21.7. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Serviço de Licitações e Contratos, exclusivamente através do endereço eletrônico cpl@tst.gov.br.
- 21.8. Esta licitação poderá ser acompanhada através dos sítios www.tst.gov.br e www.comprasnet.gov.br, locais onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Brasília, 13/12/2006

Fabiano de Andrade Lima
Pregoeiro



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Aspectos Gerais do Software Proteção e Prevenção contra Spyware para Estações e Servidores

- 1.1. Requisitos de sistema para as estações de trabalho: Windows NT Workstation 4.0, Windows 2000 Professional, Windows XP Home e Professional, incluindo computadores portáteis (notebooks);
- 1.2. Requisitos de sistema com os servidores de arquivo: Windows NT 4.0 Server, Windows NT 4.0 Enterprise Server, Windows 2000 Server, Windows 2000 Advanced Server, Windows 2000 DataCenter Server, Windows Server 2003 Standard, Windows Server 2003 Enterprise, Windows Server 2003 Web;
- 1.3. O Software de proteção e prevenção contra spyware deverá trabalhar de forma integrada com a solução de antivírus em uso nas estações de trabalho e servidores (Mcafee Viruscan Enterprise);
- 1.4. O Software de proteção e prevenção contra spyware deverá ser gerenciado pela mesma ferramenta de gerenciamento do antivírus em uso (McAfee ePolicy Orchestrator), com opções de distribuição de políticas, atualização automática e emissão de relatórios;
- 1.5. Permitir a proteção em tempo real – isto é, sem a necessidade de se fazer uma varredura manual ou programada pelo usuário ou administrador do sistema;
- 1.6. Deverá bloquear o spyware antes da instalação do mesmo nas estações de trabalho e servidores;
- 1.7. Permitir detecção de programas maliciosos, spyware, adwares, password crackers, dialers, ferramentas de administração remota, Jokes Programs, etc, com possibilidade de criação de uma lista de exclusão;
- 1.8. Permitir a análise em todos os drives locais, drives específicos, pastas específicas, processos em memória e registro do Windows;
- 1.9. Permitir a análise em tempo real em todos os processos alocados em memória, com possibilidade de interromper o serviço dos mesmos no momento da detecção;
- 1.10. Permitir uma programação das atualizações automáticas das listas de definições de vírus/spywares, a partir de um local predefinido da rede, ou de um site da Internet, com frequência (no mínimo diária) e horários definidos pelo administrador;
 - Permitir atualização incremental da lista de definições de vírus/spywares;
 - Permitir a utilização de FTP passivo.



1.11. Possuir armazenamento de Log de ocorrência de spywares, com no mínimo os seguintes dados:

- Nome do Spyware;
- Nome do arquivo;
- Data e hora da detecção;
- Ação realizada;

1.12. Permitir proteção das configurações através de senha;

1.13. Em caso de detecção de programas maliciosos, permitir a configuração das ações a serem tomadas pela ferramenta. Caso a primeira ação falhar, permitir a configuração da segunda ação, com as seguintes opções:

- Negar o acesso ao arquivo;
- Limpar o arquivo;
- Apagar o arquivo infectado;
- Mover o arquivo infectado para uma área de segurança (quarentena).

1.14. Permitir a programação de rastreamentos automáticos do sistema com as seguintes opções:

- Escopo: Todos os drives locais, drives específicos, pastas específicas, processos em memória, registro do Windows e Cookies;
- Ação em caso de detecção: Apenas alertar, limpar automaticamente, apagar automaticamente, negar o acesso, ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena), com possibilidade de configuração de uma segunda ação, caso a primeira falhe;
- Frequência: Horária, diária, semanal e mensal;
- Exclusões: Pastas ou arquivos que não devem ser rastreados;
- Definição do usuário a ser utilizado durante a verificação.



ANEXO II – LOCAIS DE ENTREGA

TRT	ENDEREÇO
1ª - RJ	Av. Pres. Antônio Carlos, 251 - CEP 20020-010 – Rio de Janeiro/RJ - PABX (21) 2212 9339
2ª - SP	Rua da Consolação, 1.272 – CEP 01302-906 – São Paulo – SP - PABX (11) 3255 4111
3ª - MG	Av. Getúlio Vargas, 225 - CEP 30112-900 – Belo Horizonte/MG - PABX (31) 228 7000
4ª - RS	Av. Praia de Belas, 1.100 - CEP 90110-000 – Porto Alegre/RS PABX (51) 3233 3311
5ª - BA	Rua Bela Vista do Cabral, 26/32 Salvador-BA - CEP: 40055-000 - (71) 319 7777
6ª - PE	Rua Av. Martin Luther King, 739 - Cais do Apolo - CEP 50030 - 902 - Recife/PE PABX (81) 3424 5955
7ª - CE	Av. Santos Dumont, 3.384 - CEP 60150-163 - Fortaleza/CE PABX (85) 266 9300
8ª - PA	Travessa D. Pedro I, 746 - CEP: 66050-100 - Belém/PA PABX (91) 242 7622
9ª - PR	Rua Vicente Machado, 147 - CEP 80420-010 - Curitiba /PR PABX (41) 310 7000
10ª - DF	Av. W 3 Norte - Q. 513 L. 2 e 3 - CEP 70760 -900 - Brasília /DF PABX (61) 348 1100
11ª - AM	R. Visconde de Porto Alegre, 1.265 CEP69020-130 Manaus /AM PABX (92) 621 7200
12ª - SC	Rua Esteves Júnior, 395 - CEP 88015-530 - Florianópolis / SC PABX (48) 216 4000
13ª - PB	Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n CEP 58013-260 – João Pessoa – PB PABX (83) 214 6000
14ª - RO	Rua Almirante Barroso, 600 CEP: 78916-020 - Porto Velho / RO PABX (69) 224 1012
15ª - Camp	Rua Conceição, 150 CEP:13010-050 - Campinas/ SP PABX (19) 3232 7955
16ª - MA	Av. Senador Vitorino Freire, 2.001 CEP 65010-650 São Luís / MA PABX (98) 218 9300
17ª - ES	Rua Pietrângelo de Biase, 33 - CEP 29010-190 - Vitória /ES PABX (27)3321 2400
18ª - GO	Rua T29, nº 1043 Setor Bueno, Goiânia-GO - CEP: 74215-050 - (62) 254 3344 Expediente: 8 – 18
19ª AL	Av. da Paz, 2076 Centro, Maceió-AL - CEP: 57020-440 - (82) 216 8299
20ª SE	Av. Rio Branco,168 Centro, Aracaju-SE - CEP: 49010-030 - (79) 211 6126
21ª RN	Av. Capitão-Mor Gouveia, 1.738 - CEP 59063-400 - Natal/RN - PABX (84) 209 3000
22ª PI	Rua 24 de Janeiro, 181 - CEP 64000-230 – Teresina/PI - PABX (86) 221 9595
23ª MT	Av. Fernando Corrêa da Costa, 1682, Jardim Tropical, Cuiabá-MT - CEP: 78.065-000 (65) 318 4100
24ª MS	Rua Jornalista Belizário Lima, 418, Vila Glória – Campo Grande-MS - CEP: 79004-270 – (67) 721 1771



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE-166/2006

No dia ___ de _____ de 2006, no Tribunal Superior do Trabalho, registra-se o preço da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de *software* de proteção e prevenção contra *spyware* para a Justiça do Trabalho, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º 166/2006 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no processo administrativo TST n.º 158.624/2006-1, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de 1 ano, até ___ de _____ de 2007.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	<i>Software</i> de proteção e prevenção contra <i>spyware</i> para computadores <i>desktop</i> e servidores.	Un	40.000	

Empresa vencedora:
CNPJ:
Endereço:
CEP
Telefone: (..)
Fax: (..)
Email:

Gustavo Caribé de Carvalho
Diretor-Geral de Coordenação Administrativa
Tribunal Superior do Trabalho

Nome
Cargo
Empresa

Fabiano de Andrade Lima
Diretor do Serviço de Licitações e Contratos
Tribunal Superior do Trabalho



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Aspectos Gerais do Software Proteção e Prevenção contra Spyware para Estações e Servidores

- 1.1. Requisitos de sistema para as estações de trabalho: Windows NT Workstation 4.0, Windows 2000 Professional, Windows XP Home e Professional, incluindo computadores portáteis (notebooks);
- 1.2. Requisitos de sistema com os servidores de arquivo: Windows NT 4.0 Server, Windows NT 4.0 Enterprise Server, Windows 2000 Server, Windows 2000 Advanced Server, Windows 2000 DataCenter Server, Windows Server 2003 Standard, Windows Server 2003 Enterprise, Windows Server 2003 Web;
- 1.3. O Software de proteção e prevenção contra spyware deverá trabalhar de forma integrada com a solução de antivírus em uso nas estações de trabalho e servidores (McAfee Viruscan Enterprise);
- 1.4. O Software de proteção e prevenção contra spyware deverá ser gerenciado pela mesma ferramenta de gerenciamento do antivírus em uso (McAfee ePolicy Orchestrator), com opções de distribuição de políticas, atualização automática e emissão de relatórios;
- 1.5. Permitir a proteção em tempo real – isto é, sem a necessidade de se fazer uma varredura manual ou programada pelo usuário ou administrador do sistema;
- 1.6. Deverá bloquear o spyware antes da instalação do mesmo nas estações de trabalho e servidores;
- 1.7. Permitir detecção de programas maliciosos, spyware, adwares, password crackers, dialers, ferramentas de administração remota, Jokes Programs, etc, com possibilidade de criação de uma lista de exclusão;
- 1.8. Permitir a análise em todos os drives locais, drives específicos, pastas específicas, processos em memória e registro do Windows;
- 1.9. Permitir a análise em tempo real em todos os processos alocados em memória, com possibilidade de interromper o serviço dos mesmos no momento da detecção;
- 1.10. Permitir uma programação das atualizações automáticas das listas de definições de vírus/spywares, a partir de um local predefinido da rede, ou de um site da Internet, com frequência (no mínimo diária) e horários definidos pelo administrador;
 - Permitir atualização incremental da lista de definições de vírus/spywares;



- Permitir a utilização de FTP passivo.
- 1.11. Possuir armazenamento de Log de ocorrência de spywares, com no mínimo os seguintes dados:
- Nome do Spyware;
 - Nome do arquivo;
 - Data e hora da detecção;
 - Ação realizada;
- 1.12. Permitir proteção das configurações através de senha;
- 1.13. Em caso de detecção de programas maliciosos, permitir a configuração das ações a serem tomadas pela ferramenta. Caso a primeira ação falhar, permitir a configuração da segunda ação, com as seguintes opções:
- Negar o acesso ao arquivo;
 - Limpar o arquivo;
 - Apagar o arquivo infectado;
 - Mover o arquivo infectado para uma área de segurança (quarentena).
- 1.14. Permitir a programação de rastreamentos automáticos do sistema com as seguintes opções:
- Escopo: Todos os drives locais, drives específicos, pastas específicas, processos em memória, registro do Windows e Cookies;
 - Ação em caso de detecção: Apenas alertar, limpar automaticamente, apagar automaticamente, negar o acesso, ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena), com possibilidade de configuração de uma segunda ação, caso a primeira falhe;
 - Frequência: Horária, diária, semanal e mensal;
 - Exclusões: Pastas ou arquivos que não devem ser rastreados;
 - Definição do usuário a ser utilizado durante a verificação.



ANEXO II – LOCAIS DE ENTREGA

TRT	ENDEREÇO
1ª - RJ	Av. Pres. Antônio Carlos, 251 - CEP 20020-010 – Rio de Janeiro/RJ - PABX (21) 2212 9339
2ª - SP	Rua da Consolação, 1.272 – CEP 01302-906 – São Paulo – SP - PABX (11) 3255 4111
3ª - MG	Av. Getúlio Vargas, 225 - CEP 30112-900 – Belo Horizonte/MG - PABX (31) 228 7000
4ª - RS	Av. Praia de Belas, 1.100 - CEP 90110-000 – Porto Alegre/RS PABX (51) 3233 3311
5ª - BA	Rua Bela Vista do Cabral, 26/32 Salvador-BA - CEP: 40055-000 - (71) 319 7777
6ª - PE	Rua Av. Martin Luther King, 739 - Cais do Apolo - CEP 50030 - 902 - Recife/PE PABX (81) 3424 5955
7ª - CE	Av. Santos Dumont, 3.384 - CEP 60150-163 - Fortaleza/CE PABX (85) 266 9300
8ª - PA	Travessa D. Pedro I, 746 - CEP: 66050-100 - Belém/PA PABX (91) 242 7622
9ª - PR	Rua Vicente Machado, 147 - CEP 80420-010 - Curitiba /PR PABX (41) 310 7000
10ª - DF	Av. W 3 Norte - Q. 513 L. 2 e 3 - CEP 70760 -900 - Brasília /DF PABX (61) 348 1100
11ª - AM	R. Visconde de Porto Alegre, 1.265 CEP69020-130 Manaus /AM PABX (92) 621 7200
12ª - SC	Rua Esteves Júnior, 395 - CEP 88015-530 - Florianópolis / SC PABX (48) 216 4000
13ª - PB	Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n CEP 58013-260 – João Pessoa – PB PABX (83) 214 6000
14ª - RO	Rua Almirante Barroso, 600 CEP: 78916-020 - Porto Velho / RO PABX (69) 224 1012
15ª - Campinas	Rua Conceição, 150 CEP:13010-050 - Campinas/ SP PABX (19) 3232 7955
16ª - MA	Av. Senador Vitorino Freire, 2.001 CEP 65010-650 São Luís / MA PABX (98) 218 9300
17ª - ES	Rua Pietrângelo de Biase, 33 - CEP 29010-190 - Vitória /ES PABX (27)3321 2400
18ª - GO	Rua T29, nº 1043 Setor Bueno, Goiânia-GO - CEP: 74215-050 - (62) 254 3344 Expediente: 8 – 18
19ª AL	Av. da Paz, 2076 Centro, Maceió-AL - CEP: 57020-440 - (82) 216 8299
20ª SE	Av. Rio Branco,168 Centro, Aracaju-SE - CEP: 49010-030 - (79) 211 6126
21ª RN	Av. Capitão-Mor Gouveia, 1.738 - CEP 59063-400 - Natal/RN - PABX (84) 209 3000
22ª PI	Rua 24 de Janeiro, 181 - CEP 64000-230 – Teresina/PI - PABX (86) 221 9595
23ª MT	Av. Fernando Corrêa da Costa, 1682, Jardim Tropical, Cuiabá-MT - CEP: 78.065-000 (65) 318 4100
24ª MS	Rua Jornalista Belizário Lima, 418, Vila Glória – Campo Grande-MS - CEP: 79004-270 – (67) 721 1771



**CONTRATO PE-166/2006 – AQUISIÇÃO
DE *SOFTWARE* DE PROTEÇÃO E
PREVENÇÃO CONTRA *SPYWARE*
(Processo TST n.º 158.624/2006-1).**

CONTRATANTE: **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-600, telefone geral (61) 3314-4300, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede no, Brasília, DF, CEP, telefone (61), fax (61), doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se:

- I - no Pregão Eletrônico n.º 166/2006, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 5.450/2005;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo TST n.º 158.624/2006-1;
 - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas determinações das Leis n.ºs 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99;
- IV - nos preceitos de direito público;
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de *software* de proteção e prevenção contra *spyware* para a Justiça do Trabalho, respeitando as características detalhadas, termos e condições que constam do caderno de especificações técnicas anexo, como também o disposto neste contrato e no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE (licenças)
1	<i>Software</i> de proteção e prevenção contra <i>spyware</i> para computadores <i>desktop</i> e servidores.	UN	

Subcláusula primeira. Os bens deverão ser industrializados, novos e entregues nos locais definidos no anexo II, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

Subcláusula segunda. Os *softwares* de proteção e prevenção contra *spyware* deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

Subcláusula terceira. Os *softwares* deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, que contenha manuais, guias de instalação e outros pertinentes, em sua forma original, pois não serão aceitas cópias de qualquer tipo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

Os produtos objeto deste contrato têm garantia de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, regulada pelo Termo de Garantia anexo, que terá vigência independente do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total deste contrato é **R\$** (.....).

Subcláusula primeira. O preço de cada *software* é **R\$** (.....).

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas ao suporte técnico durante o período da garantia.



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreeajustáveis, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa, nota de empenho, emitida em/...../.....

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

A Contratada deverá entregar os *softwares* no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

Subcláusula segunda. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por servidor ou comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores do Contratante, a quem se denomina Fiscalização, que terá autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - encaminhar à Secretaria Administrativa os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à Contratada;



- III - acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos *softwares* e a execução dos serviços, e indicar as ocorrências verificadas.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- I - provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- II - definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, após comprovação de adequação da solução às cláusulas deste contrato.

Subcláusula primeira. Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, para identificar eventuais problemas; em caso de conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

Subcláusula segunda. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste contrato, no edital ou na proposta da Contratada serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo assinado pela Fiscalização, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

Subcláusula terceira. Em caso de rejeição, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, os prazos de recebimento serão interrompidos, e o pagamento ficará suspenso até que seja sanada a situação, em prazo que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa de Material.

Subcláusula quarta. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra que contenha apenas os itens aprovados pela Fiscalização.

Subcláusula quinta. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

Subcláusula sexta. Um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento do material, se for necessário; em caso de não comparecimento, os testes serão efetuados pela Fiscalização na presença de testemunhas.



Subcláusula sétima. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- I - 30% (trinta por cento) após a entrega dos *softwares*;
- II - 30% (trinta por cento) após a realização do serviço de instalação; e
- III - 40% (quarenta por cento) após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

Subcláusula primeira. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Serviço de Material e Patrimônio, situado no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, 4º andar, sala 420.

Subcláusula segunda. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Subcláusula terceira. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Subcláusula quarta. A Contratada deverá entregar todo o material discriminado na nota de empenho; em caso de entrega parcial, não haverá pagamento até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Subcláusula quinta. Em caso de entrega parcial, será enviado ofício à Contratada para informar o ocorrido, e a situação será considerada como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

Subcláusula sexta. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para sua substituição por outra que contenha apenas os itens recebidos.

Subcláusula sétima. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento; caso haja divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição.



Subcláusula oitava. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

Subcláusula nona. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN, fornecida pela SRP, com exigência prevista no art. 523 da IN MPS/SRP N.º 3, de 14/7/2005;
- II - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- III - Certidão Conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, conforme prevê o Decreto n.º 5.586, de 19/11/2005.

Subcláusula dez. Se a validade dos documentos estiver expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA DOZE – GARANTIA AO CONTRATO

Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, os quais deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Subcláusula primeira. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual, impreterivelmente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do instrumento contratual, sob pena de ser-lhe imputada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Subcláusula segunda. É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, cuja liberação está condicionada ao término das obrigações contratuais com o Contratante.



CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I - entregar os *softwares* no prazo máximo determinado na cláusula oitava;
- II - assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento do material fornecido, não se admitindo que seja atribuído a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;
- III - efetuar a instalação da solução proposta, bem como configurá-los de tal forma que mantenha o perfeito funcionamento das redes dos tribunais;
- IV - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- V - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada deverá entregar documentação, junto com os *softwares* fornecidos, para cada TRT e TST, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.) e ao acesso à área de suporte técnico através de endereço eletrônico (*web site*) do fabricante do *software*.

Subcláusula segunda. Os serviços de manutenção e suporte consistem em atendimentos a dúvidas técnicas sobre o produto e atualizações de versões e reparos em pequenos defeitos (*bug fixing patches*), e deverão ser prestados nos locais de instalação dos *softwares*.

Subcláusula terceira. A Contratada não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula quarta. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:



- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências relacionadas à execução dos serviços;
- II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Subcláusula única. Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula nona.

CLÁUSULA QUINZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de entrega implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. A não substituição da nota fiscal no prazo estipulado implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto; caso ocorra a substituição, a multa por atraso na execução contratual incidirá apenas sobre o montante em litígio; caso contrário, sobre o valor integral da nota de empenho.

Subcláusula quarta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ao contrato, quando houver, ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



Subcláusula quinta. Aquele que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

Subcláusula sexta. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Subcláusula sétima. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do Contratante, na forma da lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.



Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA VINTE E UM - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.



CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, de de 2006.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Aspectos Gerais do Software Proteção e Prevenção contra Spyware para Estações e Servidores

- 1.1. Requisitos de sistema para as estações de trabalho: Windows NT Workstation 4.0, Windows 2000 Professional, Windows XP Home e Professional, incluindo computadores portáteis (notebooks);
- 1.2. Requisitos de sistema com os servidores de arquivo: Windows NT 4.0 Server, Windows NT 4.0 Enterprise Server, Windows 2000 Server, Windows 2000 Advanced Server, Windows 2000 DataCenter Server, Windows Server 2003 Standard, Windows Server 2003 Enterprise, Windows Server 2003 Web;
- 1.3. O Software de proteção e prevenção contra spyware deverá trabalhar de forma integrada com a solução de antivírus em uso nas estações de trabalho e servidores (Mcafee Viruscan Enterprise);
- 1.4. O Software de proteção e prevenção contra spyware deverá ser gerenciado pela mesma ferramenta de gerenciamento do antivírus em uso (McAfee ePolicy Orchestrator), com opções de distribuição de políticas, atualização automática e emissão de relatórios;
- 1.5. Permitir a proteção em tempo real – isto é, sem a necessidade de se fazer uma varredura manual ou programada pelo usuário ou administrador do sistema;
- 1.6. Deverá bloquear o spyware antes da instalação do mesmo nas estações de trabalho e servidores;
- 1.7. Permitir detecção de programas maliciosos, spyware, adwares, password crackers, dialers, ferramentas de administração remota, Jokes Programs, etc, com possibilidade de criação de uma lista de exclusão;
- 1.8. Permitir a análise em todos os drives locais, drives específicos, pastas específicas, processos em memória e registro do Windows;
- 1.9. Permitir a análise em tempo real em todos os processos alocados em memória, com possibilidade de interromper o serviço dos mesmos no momento da detecção;
- 1.10. Permitir uma programação das atualizações automáticas das listas de definições de vírus/spywares, a partir de um local predefinido da rede, ou de um site da Internet, com frequência (no mínimo diária) e horários definidos pelo



administrador;

- Permitir atualização incremental da lista de definições de vírus/spywares;
- Permitir a utilização de FTP passivo.

1.11. Possuir armazenamento de Log de ocorrência de spywares, com no mínimo os seguintes dados:

- Nome do Spyware;
- Nome do arquivo;
- Data e hora da detecção;
- Ação realizada;

1.12. Permitir proteção das configurações através de senha;

1.13. Em caso de detecção de programas maliciosos, permitir a configuração das ações a serem tomadas pela ferramenta. Caso a primeira ação falhar, permitir a configuração da segunda ação, com as seguintes opções:

- Negar o acesso ao arquivo;
- Limpar o arquivo;
- Apagar o arquivo infectado;
- Mover o arquivo infectado para uma área de segurança (quarentena).

1.14. Permitir a programação de rastreamentos automáticos do sistema com as seguintes opções:

- Escopo: Todos os drives locais, drives específicos, pastas específicas, processos em memória, registro do Windows e Cookies;
- Ação em caso de detecção: Apenas alertar, limpar automaticamente, apagar automaticamente, negar o acesso, ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena), com possibilidade de configuração de uma segunda ação, caso a primeira falhe;
- Frequência: Horária, diária, semanal e mensal;
- Exclusões: Pastas ou arquivos que não devem ser rastreados;
- Definição do usuário a ser utilizado durante a verificação.



ANEXO II – LOCAIS DE ENTREGA

TRT	ENDEREÇO
1ª - RJ	Av. Pres. Antônio Carlos, 251 - CEP 20020-010 – Rio de Janeiro/RJ - PABX (21) 2212 9339
2ª - SP	Rua da Consolação, 1.272 – CEP 01302-906 – São Paulo – SP - PABX (11) 3255 4111
3ª - MG	Av. Getúlio Vargas, 225 - CEP 30112-900 – Belo Horizonte/MG - PABX (31) 228 7000
4ª - RS	Av. Praia de Belas, 1.100 - CEP 90110-000 – Porto Alegre/RS PABX (51) 3233 3311
5ª - BA	Rua Bela Vista do Cabral, 26/32 Salvador-BA - CEP: 40055-000 - (71) 319 7777
6ª - PE	Rua Av. Martin Luther King, 739 - Cais do Apolo - CEP 50030 - 902 - Recife/PE PABX (81) 3424 5955
7ª - CE	Av. Santos Dumont, 3.384 - CEP 60150-163 - Fortaleza/CE PABX (85) 266 9300
8ª - PA	Travessa D. Pedro I, 746 - CEP: 66050-100 - Belém/PA PABX (91) 242 7622
9ª - PR	Rua Vicente Machado, 147 - CEP 80420-010 - Curitiba /PR PABX (41) 310 7000
10ª - DF	Av. W 3 Norte - Q. 513 L. 2 e 3 - CEP 70760 -900 - Brasília /DF PABX (61) 348 1100
11ª - AM	R. Visconde de Porto Alegre, 1.265 CEP69020-130 Manaus /AM PABX (92) 621 7200
12ª - SC	Rua Esteves Júnior, 395 - CEP 88015-530 - Florianópolis / SC PABX (48) 216 4000
13ª - PB	Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n CEP 58013-260 – João Pessoa – PB PABX (83) 214 6000
14ª - RO	Rua Almirante Barroso, 600 CEP: 78916-020 - Porto Velho / RO PABX (69) 224 1012
15ª - Campinas	Rua Conceição, 150 CEP:13010-050 - Campinas/ SP PABX (19) 3232 7955
16ª - MA	Av. Senador Vitorino Freire, 2.001 CEP 65010-650 São Luís / MA PABX (98) 218 9300
17ª - ES	Rua Pietrângelo de Biase, 33 - CEP 29010-190 - Vitória /ES PABX (27)3321 2400
18ª - GO	Rua T29, nº 1043 Setor Bueno, Goiânia-GO - CEP: 74215-050 - (62) 254 3344 Expediente: 8 – 18
19ª AL	Av. da Paz, 2076 Centro, Maceió-AL - CEP: 57020-440 - (82) 216 8299
20ª SE	Av. Rio Branco,168 Centro, Aracaju-SE - CEP: 49010-030 - (79) 211 6126
21ª RN	Av. Capitão-Mor Gouveia, 1.738 - CEP 59063-400 - Natal/RN - PABX (84) 209 3000
22ª PI	Rua 24 de Janeiro, 181 - CEP 64000-230 – Teresina/PI - PABX (86) 221 9595
23ª MT	Av. Fernando Corrêa da Costa, 1682, Jardim Tropical, Cuiabá-MT - CEP: 78.065-000 (65) 318 4100
24ª MS	Rua Jornalista Belizário Lima, 418, Vila Glória – Campo Grande-MS - CEP: 79004-270 – (67) 721 1771



TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL

**ANEXO AO CONTRATO PE-166/2006
(PROCESSO N.º 158.624/2006-1)**

1 – DA GARANTIA

- 1.1.** A **NOME DA EMPRESA**, doravante denominada Concedente, garante os produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 1.2.** Os 3 (três) primeiros meses compreendem a garantia legal, e os 9 (nove) últimos compõem a garantia contratual, que é complementar àquela.
- 1.3.** Esta garantia abrange materiais e serviços, desde que os produtos tenham sido instalados e utilizados conforme as orientações contidas em seu manual de instrução e/ou guia de instalação.
- 1.4.** A garantia compreende a substituição e a mão-de-obra no reparo de defeitos de fabricação.
- 1.5.** Somente um técnico autorizado pela Concedente está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

2 – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

- 2.1.** Durante o período de vigência da garantia, o produto terá serviços de manutenção e suporte técnico prestada por serviço autorizado da Concedente.
- 2.2.** A Concedente deverá fornecer acesso total ao conteúdo presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (*website*) do fabricante, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações de todos os componentes de *software* do sistema.
- 2.3.** A manutenção e suporte técnico será realizado de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, a pedido do TRT ou TST.
- 2.4.** A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e por telefone. No caso de abertura através de telefone, o contato será efetuado através de número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), ou números locais em cada município de entrega do sistema; em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa.
- 2.5.** O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (*website*) deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:

- 3.1.** falhas no funcionamento do produto decorrentes de uso inadequado, ou seja, em desacordo com as instruções e/ou recomendações do manual de instrução do produto;
- 3.2.** produtos que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas, ou de fatos decorrentes de forças da natureza, tais como raios, chuvas, inundações etc;



4 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:

- 4.1.** na utilização do produto não forem observadas as especificações e recomendações do manual de instrução;
- 4.2.** o produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Concedente;
- 4.3.** os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.